



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 099/2025-GAB-PMSFX

São Félix do Xingu-PA, 21 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Mário Borges Teixeira  
Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA  
NESTA

**Assunto:** encaminhamento do Projeto de Lei nº 003/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 003/2025, que dispõe sobre a correção do piso salarial dos professores da Rede Pública Municipal, adequando-o ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 11.738/2008 e pela Portaria MEC nº 77/2025.

A presente medida visa assegurar a valorização da carreira docente e garantir o cumprimento da legislação federal aplicável, refletindo o compromisso desta gestão com a educação pública e o reconhecimento do papel essencial desempenhado pelos profissionais da área.

Diante da relevância do tema, solicitamos a tramitação em regime de urgência, de modo a possibilitar a aplicação do reajuste retroativo a 1º de janeiro de 2025, conforme previsto no projeto.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

FABRÍCIO  
BATISTA  
FERREIRA:6246  
6909120

Assinado de forma  
digital por FABRÍCIO  
BATISTA  
FERREIRA:62466909120  
Dados: 2025.02.21  
11:19:45 -02'00'

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA  
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

*Reabi em*  
*21/02/2025*  
  
Wathylla Silva Ferreira  
Diretor Leg. da CMSFX  
Portaria nº 003/2025



Mensagem 003/2025

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix do Xingu  
Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Félix do Xingu

É com profundo respeito e senso de responsabilidade que encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 003/2025, que visa corrigir o Piso Salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, adequando-o ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, conforme a legislação federal vigente.

Este projeto representa muito mais do que um ajuste financeiro; ele reflete o compromisso desta administração com a valorização daqueles que são a base do desenvolvimento humano e social de nosso município: os professores.

Os educadores de São Félix do Xingu são profissionais que, com dedicação e esforço diário, transformam vidas, moldam o futuro de nossas crianças e jovens e contribuem diretamente para o progresso de nossa cidade. São eles que, enfrentando desafios diários, muitas vezes em condições adversas, não medem esforços para garantir ensino de qualidade e formação cidadã às nossas futuras gerações.

A valorização do magistério não pode ser vista apenas como um dever legal, mas como um compromisso moral de toda sociedade. O reconhecimento da classe docente passa pelo respeito a seus direitos, pela oferta de melhores condições de trabalho e, principalmente, por uma remuneração justa e compatível com a relevância de sua missão.

Por isso, solicitamos aos nobres vereadores a devida atenção a esta matéria, para que possamos assegurar a aplicação do reajuste de forma imediata, garantindo que nossos professores recebam o que lhes é devido desde o início do exercício de 2025.

A educação é a base de qualquer sociedade próspera, e investir em nossos professores significa investir no futuro de São Félix do Xingu. Contamos com a sensibilidade



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



e o compromisso desta Câmara Municipal para a rápida tramitação e aprovação deste projeto, reafirmando nosso compromisso conjunto com a qualidade da educação pública em nosso município.

Cordialmente,

FABRÍCIO  
BATISTA  
FERREIRA:6246  
6909120

Assinado de forma  
digital por FABRÍCIO  
BATISTA  
FERREIRA:62466909120  
Dados: 2025.02.21  
10:53:30 -0300'

**FABRÍCIO BATISTA FERREIRA**  
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA





PROJETO DE LEI Nº 003/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ara Municipal de  
Félix do Xingu - PA  
APROVADO**

12 MAR 2025

**retoria Legislativa**

Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa efetuar a correção do piso salarial dos professores da Rede Pública de Educação do Município de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, submete à apreciação desse Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o reajuste do Piso Salarial dos Professores da Educação Municipal de São Félix do Xingu/PA, adequando ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, em decorrência do art. 5º, da Lei Federal nº11.738 de 16 de julho de 2008 e a Portaria MEC nº 77/2025 de 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** A atualização do Piso Salarial dos Professores da Educação Municipal de São Félix do Xingu/PA será efetuada com referência ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público de Educação Básica, do exercício de 2025, na ordem de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 21 de fevereiro de 2025.

FABRICIO  
BATISTA  
FERREIRA:62466  
909120

Assinado de forma  
digital por FABRICIO  
BATISTA  
FERREIRA:62466909120  
Dados: 2025.02.21  
10:56:25 -03'00'

**FABRICIO BATISTA FERREIRA**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXO I

(arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000)

Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores da educação municipal de São Félix do Xingu-PA.”, de autoria do Poder Executivo do Município de São Félix do Xingu/PA.

**I – RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo Setor de Contabilidade do Município de São Félix do Xingu, visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

A compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, o andamento à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da criação dos referidos cargos, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17, § 1º e § 2º da LRF.

Nesse aspecto, pelo que dispõe o mencionado no art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo, do mencionado Diploma, determina que tal ato deva ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente de despesa.

No que concerne à adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, é importante ressaltar ainda que tratando-se de contratação que enseje aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada, igualmente, a determinação constitucional prevista no art. 169 da Lei maior, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no § 1º deste dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

O Quadro a seguir demonstra uma estimativa total da despesa com o reajuste do piso dos profissionais da educação (professores), para o exercício financeiro de 2025 e para os dois subsequentes:



### III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com pessoal e encargos sociais, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Félix do Xingu - PA, 17 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO  
BATISTA  
FERREIRA:624669  
09120

Assinado de forma digital  
por FABRÍCIO BATISTA  
FERREIRA:62466909120  
data: 2025.02.21  
11:02:04 -03'00'

**FABRÍCIO BATISTA FERREIRA**  
Prefeito Municipal





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Contabilidade



**CÁLCULO IMPACTO – REAJUSTE PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR DA FOLHA	ENCARGOS INSS	ENCARGOS GRAT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDORES (PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO)	565	4.645.234,86	645.087,13	99.880,99	5.390.202,98	71.869.373,07
<b>SOMA</b>	<b>565</b>	<b>4.645.234,86</b>	<b>645.087,13</b>	<b>99.880,99</b>	<b>5.390.202,98</b>	<b>71.869.373,07</b>

( + ) AUMENTO REAJUSTE DO PISO (6,27%)		291.256,23	40.446,96	6.262,54	337.965,73	4.506.209,69
TOTAL GERAL DA FOLHA		4.936.491,09	685.534,09	106.143,53	5.728.168,71	76.375.582,76
<b>IMPACTO MENSAL REAJUSTE PISO DO MAGISTÉRIO 2025</b>						<b>337.965,73</b>
<b>IMPACTO ANUAL REAJUSTE PISO DO MAGISTÉRIO 2025</b>						<b>4.506.209,69</b>

<i>Impacto Mensal</i>						
<i>Impacto Anual (2025)</i>						337.965,73
<i>Impacto Anual (2026)</i>						4.506.209,69
<i>Impacto Anual (2027)</i>						4.708.989,13
						4.944.438,58

Nota: O cálculo utilizou como base a folha de pagamento do mês de janeiro/2025.

Salienta-se, que se considerou nos cálculos o reajuste no percentual de 6,27% no piso salarial dos professores da educação de São Félix do Xingu - PA.

Como se vê da memória de cálculo o impacto mensal será da ordem de R\$ 337.965,73 e R\$ 4.506.209,69 para o exercício de 2025, incluindo-se os encargos previdenciários e a incidência do RAT.

Para os exercícios de 2026 e 2027, estima-se um incremento da ordem de 4,5% e 5% respectivamente, como valores para a possível revisão geral anual conforme previsão legal, ficando estimado para 2026 o valor de R\$ 4.708.989,13 e para 2027 o valor de R\$ 4.944.438,58.



## II - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segundo a previsão orçamentária para o exercício de 2025, estabelecido na Lei nº 699/2024, que "Estima e Fixa a despesa do Município de São Félix do Xingu para o exercício financeiro de 2025", a previsão de gastos com pessoal encontra-se no valor de R\$ 155.572,340,00 para o Executivo, considerando uma Receita Corrente Líquida de R\$ 419.025.000,00, o que nos dá um percentual de 37,13%.

Vejamos então os cálculos no quadro a seguir:

Receita Corrente Líquida (Previsão para exercício de 2025)	419.025.000,00
Despesa com Pessoal Executivo (Exercício de 2025)	155.572.340,00
% da Despesa Total com Pessoal (Prevista para 2024)	37,13%
Dispêndio com o Projeto de Lei (exercício de 2025)	4.506.209,69
Aumento percentual (LRF) (%)	1,075
<b>% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>	<b>38,20%</b>

- Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%
- Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%
- Limite máximo (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) 54,00%

Assim, se verifica que considerando o aumento da despesa com o reajuste do piso salarial dos professores, tem-se que o percentual se situará na ordem de **38,20%**.

Portanto, apesar do aumento das despesas com pessoal decorrentes do referido projeto de lei, verifica-se que as despesas se encontram dentro dos limites estabelecidos na Legislação.

São Félix do Xingu – PA, 17 de fevereiro de 2025.

DELIO AMARAL

VIANA:02145305823

**DÉLIO AMARAL VIANA**

Contador CRC-PA 9858/O-4

Assinado de forma digital por  
DELIO AMARAL

VIANA:02145305823

Dados: 2025.02.17 17:10:03 -03'00'